



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Pç. Nossa Senhora da Salete - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-912 - Curitiba - PR - www.tjpr.jus.br

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 10389773 - SG-SLCC-CCC-DCOE

SEI!TJPR Nº 0004546-66.2016.8.16.6000
SEI!DOC Nº 10389773

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 39/2024 - SG-SLCC-CCC-DCOE

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, órgão da administração direta do Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 77.821.841/0001-94, com sede na Praça Nossa Senhora da Salete, s/nº, Centro Cívico, Curitiba/PR, neste ato, por força do contido no inciso X, do artigo 1º do Decreto Judiciário nº 53/2021 - P-GP, representado pelo Secretário-Geral, Dr. José Luiz Faria de Macedo Filho, o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ESTADO DO PARANÁ (SENAR)**, localizado na Avenida Marechal Deodoro, nº 450, 16º andar, Centro, Curitiba/Pr, neste ato representado pelo Presidente do Conselho Administrativo - Ágide Meneguette, e a **FEDERAÇÃO DA AGRICULTURA DO ESTADO DO PARANÁ (FAEP)** localizada na Avenida Marechal Deodoro, nº 450, 14º andar, Centro, Curitiba/Pr, neste ato representado por seu Presidente - Ágide Meneguette, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Termo de Cooperação Técnica, nos moldes da Lei nº 14.133/2021 e da Lei Estadual paranaense nº 15.608/2207, mediante as condições e cláusulas a seguir mencionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO

1.1. O presente ajuste tem por objetivo a execução do PROGRAMA AGRINHO no Estado do Paraná, através do desenvolvimento de ações, nas escolas estaduais e municipais, que propiciem o despertar da consciência de cidadania, o acesso a informações relativas à saúde e a preservação do meio ambiente com vistas à melhoria da qualidade de vida.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS ATRIBUIÇÕES

2.1. Compete ao TJPR:

- AGRINHO;
- a) apoiar o SENAR/PR na execução e no desenvolvimento do Programa
 - b) acompanhar a execução do Programa AGRINHO;
 - c) indicar um representante para compor a banca avaliadora dos trabalhos enviados para concorrer a premiação.

2.2. Compete à FAEP:

- AGRINHO;
- a) apoiar o SENAR/PR na execução e no desenvolvimento do Programa
 - b) acompanhar a execução do Programa AGRINHO.

2.3. Compete ao SENAR/PR:

- a) realizar a capacitação de professores que atuarão nas ações do projeto;
- b) fornecer os materiais didáticos necessários para a execução do Programa na escola;
- c) supervisionar e controlar a execução do Programa;
- d) compor banca examinadora dos trabalhos enviados para concorrer a premiação do Programa;
- e) designar um técnico para coordenar o Programa;
- f) prestar ao TJPR e à FAEP, quando solicitado, quaisquer esclarecimentos sobre as ações relacionadas ao Programa;
- g) identificar os parceiros do Programa em todos os materiais didáticos a serem elaborados.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO ACOMPANHAMENTO

3.1. Ao TJPR e à FAEP é assegurado o direito de solicitarem ao SENAR/PR, sempre que entendam necessário, relatórios sobre o andamento das ações relativas ao Programa AGRINHO.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA

4.1. O presente ajuste entra em vigor na data da última assinatura dos partícipes, com vigência de 60 meses, sendo que este termo substituirá e revogará eventual instrumento celebrado anteriormente entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA: DAS ALTERAÇÕES

5.1. O presente termo poderá ser alterado por acordo entre os partícipes, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO

6.1. Este instrumento poderá ser rescindido por qualquer das partes, independentemente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento de qualquer uma de suas cláusulas ou superveniência de legislação que o torne inexecutável.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

7.1. Ao celebrarem o presente instrumento os partícipes reafirmam que conhecem e entendem os termos do inciso LXXIX, do artigo 5º da Constituição Federal e da Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, e se comprometem a atuar de acordo com as disposições legais.

CLÁUSULA OITAVA: DO FORO

8.1. Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR para dirimir questões sugeridas na execução deste ajuste que não forem resolvidas pelas vias administrativas.

E por estarem as partes devidamente ajustadas, firmam o presente instrumento na presença das testemunhas ao final qualificadas.

JOSÉ LUIZ FARIA DE MACEDO FILHO
Secretário-Geral do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

ÁGIDE MENEGUETTE
Presidente SENAR/PR e FAEP/PR

TESTEMUNHAS:

Hermes Ribeiro da Fonseca Filho

CPF: 0*.5.*-2

Felipe Nery Arruda

CPF: 5*.6.*-4



Documento assinado eletronicamente por **Ágide Meneguette, Usuário Externo**, em 13/05/2024, às 17:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE LUIZ FARIA DE MACEDO FILHO, Secretário-Geral do Tribunal de Justiça**, em 16/05/2024, às 15:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **HERMES RIBEIRO DA FONSECA FILHO, Secretário de Licitações do Tribunal de Justiça**, em 16/05/2024, às 15:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FELIPE NERY ARRUDA, Coordenador de Contratos e Convênios**, em 16/05/2024, às 18:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjpr.jus.br/validar> informando o código verificador **10389773** e o código CRC **B4380A21**.

Departamento do Patrimônio

**SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES INSTITUCIONAIS
COORDENADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS DA SCI
DIVISÃO DE CONVÊNIOS E DE OCUPAÇÃO DE ESPAÇOS
Protocolo nº0004546-66.2016.8.16.6000
EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 39/2024**

Convenientes: O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, o SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ESTADO DO PARANÁ (SENAR) e a FEDERAÇÃO DA AGRICULTURA DO ESTADO DO PARANÁ (FAEP)

Objeto: A execução do PROGRAMA AGRINHO no Estado do Paraná, através do desenvolvimento de ações, nas escolas estaduais e municipais, que propiciem o despertar da consciência de cidadania, o acesso a informações relativas à saúde e a preservação do meio ambiente com vistas à melhoria da qualidade de vida.

Vigência: 60 meses, data da última assinatura dos partícipes.

Curitiba, 16/05/2024.

JOSÉ LUIZ FARIA DE MACEDO FILHO
Secretário-Geral do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná
ÁGIDE MENEGUETTE
Presidente SENAR/PR e FAEP/PR